

**RESOLUÇÃO Nº 343, de 07 de janeiro de 2013**

***Prorroga até 1º de abril de 2013 os efeitos da Resolução nº 339, de 1º de outubro de 2012, que implanta o Programa de Recuperação de Créditos e possibilita conciliação com os devedores do CORECON/RN e dá outras providências.***

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 19ª REGIÃO-CORECON/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951; Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952; Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974; Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, Resolução do COFECON nº 1.876, de 28 de julho de 2012 e Resolução nº 1.884, de 14 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO o alto índice de inadimplência dos inscritos junto ao CORECON/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de recuperação dos créditos existentes no CORECON/RN, especialmente quanto às anuidades;

CONSIDERANDO a necessidade do Conselho Regional de Economia adotar medidas administrativas e judiciais com o objetivo de reverter o quadro de inadimplência e evitar a prescrição dos créditos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, § 2º, da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que expressamente autoriza os Conselhos Federais de Profissionais Regulamentadas a estabelecerem regras de recuperação de créditos, isenções e descontos;

CONSIDERANDO as ações instituídas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas, juntamente com os Tribunais Regionais Federais, no sentido de promover política sistematizada de conciliação relacionada aos débitos das anuidades de pessoas físicas e jurídicas registradas nos respectivos Conselhos;

CONSIDERANDO a DECISÃO do Plenário do Conselho Regional de Economia da 19ª Região – CORECON/RN, em sua 360ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 01/10/2012;

Conselho Regional de Economia 19ª Região RN  
Rua Princesa Isabel, 815, Cidade Alta, CEP: 59025-400 – Natal RN  
Tel. (84) 3201-1005

Site: [www.corecon-rn.org.br](http://www.corecon-rn.org.br) - E-mail: [corecon-rn@cofecon.org.br](mailto:corecon-rn@cofecon.org.br)



**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar até 1º de abril de 2013 os efeitos da Resolução 339, de 1º de outubro de 2012, analisada na 363ª Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 07 de janeiro de 2013, que cria o I Programa de recuperação de Créditos do CORECON/RN;

Art. 2º. A presente Resolução entrará na data da aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal/RN, 07 de janeiro de 2013.

**Econ. AIRTON SOARES COSTA**  
Presidente

